

É POSSÍVEL A APLICAÇÃO DA "TEORIA" DA CEGUEIRA DELIBERADA NO BRASIL?

IS IT POSSIBLE THE APPLICATION OF THE WILLFUL BLINDNESS DOCTRINE IN BRAZIL?

ANDREAS EISELE

Doutor em Direito pela Universidad de Navarra. Mestre em Direito Penal pela Universidad de Sevilla.
Mestre em Direito do Estado pela UFPR. Procurador de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina.
Lattes: [lattes.cnpq.br/3276596437646758]
ORCID: [orcid.org/0009-0009-6359-3783]
aeisele@mpsc.mp.br

DOI: [doi.org/10.5281/zenodo.11094616]

Recebido em: 11.02.2024
Aprovado em: 08.04.2024
Última versão do autor: 28.04.2024

ÁREA DO DIREITO: Penal

RESUMO: Neste artigo serão analisados os conceitos de *willful blindness* e de *willful blindness doctrine* no sistema penal norte-americano, e as diferenças existentes entre as categorias de culpabilidade definidas no Código Penal Modelo para os Estados Unidos e as modalidades de imputação típica denominadas *dolo* e *imprudência* no Código Penal Brasileiro. Após a definição destes aspectos, será analisada a possibilidade de classificação das condutas praticadas em um contexto de cegueira deliberada na categoria do *dolo eventual* no Brasil.

PALAVRAS-CHAVE: Cegueira Deliberada – Teoria da Cegueira Deliberada – Conhecimento – Dolo Eventual.

ABSTRACT: In this article, it will be analyzed the concepts of *willful blindness* and *willful blindness doctrine* in the American criminal law system and the differences among the culpability forms defined in the Model Penal Code and the forms of criminal imputation called *dolo* and *imprudência* in the Brazilian criminal law. After this, it will be analyzed the possibility of classification of the *willful blindness* behavior in the *dolo eventual* category in Brazil.

KEYWORDS: Willful Blindness – Willful Blindness Doctrine – Knowledge – Dolo Eventual.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. O que é uma *legal doctrine*. 3. O significado da expressão *willful blindness doctrine*. 4. Diferenças de significado entre a expressão *willful blindness doctrine* e

a expressão *willful blindness*. 5. O sistema penal norte-americano e a *willfull blindness doctrine*. 6. O conteúdo da *willful blindness doctrine*. 7. As diferenças das categorias de imputação subjetiva nos sistemas jurídico-penais norte-americano e brasileiro. 8. Resposta à pergunta inicialmente formulada. 9. A classificação das condutas praticadas na forma de ignorância deliberada no direito penal brasileiro. 10. O elemento cognitivo do dolo eventual. 11. O elemento volitivo do dolo eventual. 12. Conclusões. 13. Bibliografia.

1. INTRODUÇÃO

Quem faz as perguntas certas está próximo da resposta correta. Porém, a pergunta que compõe o título deste artigo evidencia que a pessoa que a formulou não sabe do que está falando. E quem faz a pergunta errada está no caminho errado. Logo, provavelmente está se distanciando da resposta correta.

A primeira coisa que necessariamente deve ser esclarecida para a compreensão do equívoco inerente à pergunta é a consideração do que efetivamente é a *willful blindness¹ doctrine* (expressão traduzida no Brasil como “teoria da cegueira deliberada”). E para entender o que é a *willful blindness doctrine* é indispensável saber em que sentido o termo *doctrine* é empregado nessa expressão. Isso evidenciará que não se trata do que denominamos no Brasil como uma “teoria”, o que resulta na falta de sentido da pergunta, nos termos formulados.

2. O QUE É UMA *LEGAL DOCTRINE*

No discurso jurídico norte-americano, o termo *doctrine* (ou, mais propriamente, *legal doctrine*) é ambíguo e tanto pode denotar o que no Brasil chamamos de doutrina (ou teoria), como também pode denotar um critério empregado pelos juízes para a solução de casos.

Em seu sentido teórico, a *legal doctrine* é formada pelos comentários acadêmicos realizados sobre as leis e as decisões judiciais, visando explicar seu conteúdo. Quem elabora tais comentários são os doutrinadores e seu conteúdo é descritivo, sistematizador e crítico.

Em seu sentido prático, a *legal doctrine* é formada pelos critérios jurídicos pelos quais um caso concreto deve ser solucionado. Quem define tais critérios são os juízes e seu conteúdo é normativo.

Neste sentido prático, uma *legal doctrine* é um precedente jurisprudencial que define a forma de aplicação da lei. De algum modo, a *doctrine* é a própria norma em sua configuração prática, porque é um critério que define como a lei será aplicada pelas Cortes. Dessa forma, a *legal doctrine* estabelece os termos para futuras soluções de casos similares porque é composta pelas regras ou *standards* definidos pelas decisões judiciais.²

1. *Willful blindness* (em inglês americano) ou *wilful blindness* (em inglês britânico).

2. TILLER; CROSS, 2005, p. 2.